

Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

### CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

### 1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC, instituída pelo Decreto nº. 037/2021 e pela Portaria nº. 086/2021, em consonância com a Medida Provisória nº. 986/2020, complementar a Lei Federal nº. 14.017 de 2020, denominada LeiAldir Blanc, e com o Decreto Estadual nº. 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública deImportância Nacional ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº. 015/2021, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.
- 1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

### 2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.
  - 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança e Teatro (ator, atriz, bailarino, bailarina, figurinista, dançarino(a), maquiador, preparador corporal e quadrilha estilizada); Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas e bandas musicais); Produção de Cinema e Audiovisual (roteirista, ator, youtuber, câmera man, editor de imagem e som); Literatura (escritor, poeta, contador de histórias, cordelistas e declamador); Artesanato (madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); Fotografia Digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias (artista plástico, ilustrador, fotógrafo e estúdio fotográfico); Rodas de Capoeira; Cultura Popular (foliões de reis, reisado, pastoril, xaxado, coco de roda, mestres sabedores, quilombolas, blocos carnavalescos, rezadeiras, etc.); Renda e Renascença (bordadeira, rendeira, crochê e ponto cruz); Canto e Coral (coro e preparador de voz); Espaços de Ornamentação; Produtor Cultural; Tatuadores; Radialista e Locutor.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

#### 3.2. São categorias deste Edital:

- a) Dança e Teatro;
- b) Música;
- c) Produção de Cinema e Audiovisual;
- d) Literatura;
- e) Artesanato;
- f) Fotografia digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
- g) Rodas de Capoeira;
- h) Cultura Popular;
- i) Renda e Renascença;
- i) Canto e Coral;
- k) Espaços de Ornamentação;
- 1) Produtor Cultural;
- m) Tatuadores;



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

- n) Radialista e Locutor.
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2°, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Ser <u>pessoa física</u>, maior de 18 (dezoito) anos, serraredondense ou radicada em Serra Redonda há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
  - 4.1.2. Ser <u>pessoa jurídica ou representante de coletivos</u>, de natureza cultural, comou sem fins lucrativos, sediada em Serra Redonda/PB há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
  - 4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
  - 4.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Cultura ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
  - 4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Serra Redonda/PB ou membros da Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc.
- 4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

conteúdo com classificação etária indicativa livre.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas <u>03/11/2021 e</u> 19/11/2021.
- 5.2. O procedimento de inscrições de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, na cidade de Serra Redonda/PB.
  - 5.2.1. O <u>formulário de inscrição presencial</u>, bem como os campos de <u>Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade</u>, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.
- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão deAvaliação Cultural Lei Aldir Blanc e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação CulturalLei Aldir Blanc, não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por conta de problemas ou falta de documentação.



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:
  - 6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).
  - 6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
  - 6.2.3. Sobre a contrapartida cultural: os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura. E ainda os selecionados, nas categorias cabíveis, deverão entregar uma peça (exemplo: artesanato, labirinto, fotografía, etc.) junto à Prefeitura Municipal para fins de exposição a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
  - 6.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:
    - 6.2.4.1. RG, CPF, comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD) com fotos comprovando a área artística.
    - 6.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
  - 6.2.5. Em se tratando de Empresário Individual:
    - 6.2.5.1. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia (DVD) com fotos comprovando a área artística.



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

- 6.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
- 6.2.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 6.3. Em se tratando de física:
  - 6.3.1. PROJETO/PROPOSTA CULTURAL.
  - 6.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição) e apresentação da proposta cultural (espaço específico na ficha de inscrição), que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
  - 6.3.3. RG, CPF, comprovante de residência e Mídia com fotos comprovando a área artística.
  - 6.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado da Paraíba.
  - 6.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

### 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.
  - 7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

- 7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível na Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
  - 7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12h00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial no mesmo local em que realizou a inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.
  - 7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: <a href="https://serraredonda.pb.gov.br/">https://serraredonda.pb.gov.br/</a>.
- 7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

#### 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Cultural Lei Aldir Blanc, designados por ato específico para este fim.
- 8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	ВОМ
3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

- 8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.
- 8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.
- 8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.
- 8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico site.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.
- 9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

#### 10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
  - 10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; individual de pessoa jurídica; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.
  - 10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa Física e Jurídica	R\$ 900,00
Coletivo de pessoa Física e Jurídica	R\$ 1.800,00

#### 10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teetwe a Dames	Individual	R\$ 900,00	02
Teatro e Dança	Coletivo	R\$ 1.800,00	01



## Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

#### Secretaria de Cultura

Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

Música	Individual	R\$ 900,00	05
Iviusica	Coletivo	R\$ 1.800,00	03
	Individual	R\$ 900,00	01
Produção de Cinema e Audiovisual	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
T	Individual	R\$ 900,00	01
Literatura	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Autocounts	Individual	R\$ 900,00	10
Artesanato	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Esta amefia Digital Autos Diásticos a	Individual	R\$ 900,00	01
Fotografia Digital, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
D 1 1 C '	Individual	R\$ 900,00	01
Rodas de Capoeira	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
C-14 D1	Individual	R\$ 900,00	05
Cultura Popular	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
Danda a Danasaanaa	Individual	R\$ 900,00	10
Renda e Renascença	Coletivo	R\$ 1.800,00	01
De dieliste e Legyton	Individual	R\$ 900,00	02
Radialista e Locutor	Coletivo	R\$ 1.800,00	01

- 10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.
- 10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### 11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.
- 11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 03 minutos e máximo de 07 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser entregue no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

#### 12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	01/11/2021
Inscrições das propostas	03/11/2021 a 19/11/2021
Análise das propostas	22/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de	25/11/2021
habilitação	
Prazo para recurso	26/11/2021 a 27/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de	01/12/2021
habilitação da inscrição	
Seleção das propostas	02/12/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado final	06/12/2021
Contratação	13/12/2021 a 16/12/2021
Pagamento	Até o dia 31/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail.
- 13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.
- 13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB que os inabilitaram.

- 13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.
- 13.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 29 de outubro de 2021.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

#### GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Secretária Municipal de Cultura



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

### ANEXO I EDITAL N°. 001/2021 – LEI ALDIR BLANC

## FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA PEÇA:	
PROPONENTE:	
RG:	CPF:
SE PESSOA JURÍDICA, CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA:	
TIPO DE CONTA: ( ) Poupança ( )	Conta Corrente:
ENDEREÇO COMPLETO:	
C. ETT COPY.	
CATEGORIA:	
( ) Dança e Teatro;	
( ) Música;	
( ) Produção de Cinema e Audiovisual;	
( ) Literatura;	
( ) Artesanato;	
( ) Fotografia digital, Artes Plásticas e	Estúdios de Fotografias;
( ) Rodas de Capoeira;	
( ) Cultura Popular;	
( ) Renda e Renascença;	
( ) Canto e Coral;	
( ) Espaços de Ornamentação;	
( ) Produtor Cultural;	
( ) Tatuadores;	
( ) Radialista e Locutor.	
APRESENTAÇÃO DO DA PEÇA:	
CURRICULO DO ARTISTA:	



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31	L, Centro, CEP 58	385-000, Serra R	edonda/PB
Serra Redonda/PB, em	de		_ de 2021.
	Assinatura		_



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

#### **ANEXO II**

### SUGESTÃO DE MODELO DE PROJETO/PROPOSTA CULTURAL PARA A LEI ALDIR BLANC

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

#### **TÍTULO DO PROJETO:**

Inclua aqui o título do seu projeto cultural.

#### **OBJETO DO PROJETO:**

Explique de forma clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato".

#### **OBJETIVOS DO PROJETO:**

O que é: Explicar que o seu projeto promove a cultura local e a valorização do artista.

#### JUSTIFICATIVA:

O que é: Explica a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de Congonhas.

Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Data de entrega do projeto concluído.
	Montagem de um espetáculo, lives, confecção de vídeo, peças de artesanato, etc.
(	CONTRAPARTIDA
I	nforme aqui a contrapartida proposta no projeto cultural.
I	MPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto, no caso de você não estar realizando o
S	eu projeto sozinho. Participantes convidados também poderão enviar seus currículos nos anexos
c	omplementares do projeto.
I	PLANO DE DIVULGAÇAO DO PRODUTO CULTURAL



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

#### ANEXO III

### TERMO DE AUTORIZAÇÃODE USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

Fii

Eu,		
CPF n°	, portador(a) da cédula de identi-	idade RG nº, responsável
pelo projeto	referente ao Edital	, pelo presente termo
cedo todos os direitos	s de uso de imagem e direitos	s autorais para fins de exibição e
divulgação a serem rea	ılizadas pela Prefeitura Municipa	al de Serra Redonda/PB e Secretaria
Municipal de Cultura.		
Declaro ter	r ciência de que a exibição e d	divulgação destas imagens, vozes e
fotografias não possues	n fins lucrativos e que a autoriza	ação dada tem caráter definitivo, sem
que se possa, agora	ou no futuro, exigir por ela c	qualquer tipo de recompensa e/ou
remuneração.		
Serra Redo	nda/PB, em de	de 2021.
_	Assinatura	



Rua Augusto Vila Bela, nº. 31, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB

#### ANEXO IV

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC – LEI 14.017 DE 29/06/2020

Eu,						
nacionalidade,		estado civ	i1		profis	são,
		inscrito(a)	no	CPF/CNPJ	sob	nº
				, residente e dor	niciliado(	a) à
				-		
					_, S	erra
Redonda/PB, declaro	para os devidos fi	ins conhecer e e	estar de	acordo com o re	gulamento	o do
Edital Emergencial (	Cultural Aldir Bl	anc da Lei nº	14.017	de 29 de junho	de 2020	do
município de Serra R	edonda/PB, isenta	ando os organiz	adores,	promotores e de	emais pess	soas
físicas e jurídicas	ligados à reali	zação das aç	ões d	ecorrentes deste	e Edital,	de
responsabilidade sob	ore as informaçõ	es e obrigaçõ	es pert	inentes a mim	e assum	0 0
compromisso de cui	mprir fielmente	os requisitos e	exigidos	s no mesmo so	b a pena	de
desclassificação por o	lescumprimento à	is normas prese	ntes en	n edital.		
Serra Red	onda/PB, em	de		de 202	1.	
-		Assinatura				